



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico, Tecnológico, Plástico e Orgânico, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico, Tecnológico, Plástico e Orgânico, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO. O programa, instituído por esta resolução, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico, tecnológico, plástico e orgânico, oriundos dos gabinetes e setores administrativos da casa.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, fica entendido por:

I – Lixo Eletrônico e Tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

- a) eletroeletrônicos: computadores, celulares, *tablets* e assemelhados;
- b) eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II – Lixo Orgânico: é todo material proveniente de um ser vivo, um resíduo que pode ser de origem vegetal ou animal.

III – Lixo Plástico: é todo aquele proveniente de material plástico.

a) Garrafas PET, Potes Plásticos diversos, Tampas de embalagens, Sacos plásticos diversos, Canos de PVC, Engradados de bebida e etc.

IV – Ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico, tecnológico, plástico e orgânico desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

V – Adequado descarte: é todo lixo eletrônico, tecnológico, plástico e orgânico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico, Tecnológico, Plástico e Orgânico:



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

I – Conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – Incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV – Incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta resolução será disponibilizado Lixeiras de Coleta Seletiva para todos os setores desta Casa Legislativa.

§ 1º Deverá ser dada ciência aos servidores, o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 2º Os servidores são obrigados a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais destinados a lixo não eletrônico, tecnológico, plástico e orgânico.

§ 3º Quando não puder fazer o descarte do lixo no local indicado, poderá levar o lixo em qualquer outro local sempre fazendo a separação antes do descarte.

Art. 5º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Fica a mesa diretora autorizada a fazer parceria com cooperativas de catadores para que seja feita a coleta do lixo de acordo com calendário/cronograma estipulado por regulamentação da mesa diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Deputado FRANCISCO CARTAXO**”,
05 de setembro de 2019.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder MDB



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução, que ora está ingressando para ser analisado e votado pelos nobres colegas, tem o objetivo de autorizar a instituição do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico e também de lixo Plástico e Orgânico, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Todos, somos sabedores da importância para a vida e para a sobrevivência humana do correto descarte, recolhimento e destinação final do lixo. A humanidade, se continuar não cuidando do lixo, estará provocando lentamente a sua própria destruição, bem como a dos demais seres vivos.

A coleta seletiva é de suma importância para a sociedade, pois, além de contribuir com o bem-estar do meio ambiente, evitando poluições, por exemplo, também pode gerar renda para milhões de pessoas, além de contribuir com a economia para muitas empresas.

Urge, portanto, que boas e eficazes iniciativas sejam tomadas para evitar colapsos futuros, ou seja, precisamos todos cuidar da questão que envolve o lixo. Somos todos responsáveis por isso e não podemos permitir que nossos filhos, netos e gerações futuras sofram por causa da nossa omissão e negligência.

Neste sentido, estamos propondo uma simples, mas objetiva alternativa para com uma parte de lixo que produzimos. Trata-se do lixo eletrônico e tecnológico, também do lixo plástico e orgânico. Estamos viabilizando seu descarte e destinação final, o que trará incontestáveis benefícios à comunidade e ao meio ambiente.

Consideramos que a medida representa investimentos de valores ínfimos em comparação ao bem, aos ganhos que as pessoas e demais formas de vida terão.

Portanto, esperamos a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões “**Deputado FRANCISCO CARTAXO**”,
05 de setembro de 2019.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder MDB

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO DUARTE – 2º PISO
RUA ARLINDO PORTO LEAL, Nº241 – CENTRO – ALEAC — CEP: 69.900 -904
TELEFONE: 3213-4054/4055
E-MAIL: gab.robertoduarte@gmail.com / www.aleac.leg.br